



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, COM VEÍCULO TIPO CARRO DE SOM E CONDUTOR, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Especificação:

PRESTAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) HORAS DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, AO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO O VALOR ESTIMADO DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

2. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada na modalidade **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **serviço comum de valor inferior ao limite legal de R\$ 50.000,00**.

O processo observará o disposto nos **arts. 72 a 74 da referida Lei**, bem como as orientações do **Tribunal de Contas da União** e os regulamentos locais aplicáveis.

Justificativa da necessidade: A Administração Municipal necessita ampliar e fortalecer os meios de divulgação institucional, de modo a garantir que informações relevantes cheguem de forma eficiente à população, especialmente em locais com menor acesso à internet e outros meios de comunicação formal. O serviço de carro de som é uma ferramenta de comunicação direta com a comunidade, amplamente utilizada pelos órgãos públicos para assegurar maior alcance informativo e promover transparência.

O serviço atenderá demandas contínuas das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação, Esportes e Cultura, que desenvolvem campanhas socioeducativas, sanitárias e culturais, as quais exigem ampla divulgação pública.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

3. DA PUBLICIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, garantindo a transparência e a publicidade exigidas pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DATA E LOCAL DA ABERTURA

A sessão pública eletrônica será realizada no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11 de novembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

As propostas poderão ser registradas até o horário de abertura da sessão pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas regularmente cadastradas no **SICAF** ou no **PNCP**, que atendam integralmente às condições deste edital e apresentem proposta dentro do prazo estabelecido. É vedada a participação de empresas suspensas, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

6. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente por meio eletrônico**, contendo:

- a) **Valor global** (R\$ 8.000,00) e **valor unitário por hora** (R\$ 40,00), com todos os encargos inclusos;
- b) **Descrição do veículo e do sistema de som**, incluindo potência e estado de conservação;
- c) **Roteiro de execução proposto**, conforme as orientações do Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será pelo **menor preço global**, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas do objeto.

8. DA HABILITAÇÃO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Para habilitação, a empresa deverá comprovar, **documentos anexos**, o seguinte:

a) Habilitação jurídica:

- Registro comercial, contrato social ou estatuto atualizado, com prova de administradores atuais.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- CNPJ ativo;
- Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência na execução de **serviços de propaganda volante** ou de natureza semelhante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Declarações obrigatórias:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF (proibição de trabalho infantil).

A verificação das condições acima poderá ser feita diretamente por consulta aos sistemas oficiais, dispensando o envio físico de documentos.

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O serviço deverá ser executado de forma **regular, pontual e contínua**, conforme **cronograma e roteiro aprovados pela Administração**.

9.2. O veículo deverá estar em **perfeito estado de conservação**, com **sistema de som funcional e dentro dos limites legais de emissão sonora**.

9.3. O condutor deverá portar **CNH categoria compatível** e cumprir integralmente as normas de trânsito.

9.4. A Administração poderá exigir **substituição imediata** do veículo ou operador em caso de falha técnica, irregularidade ou má conduta.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

9.5. A execução será **acompanhada e fiscalizada** por servidor designado, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que registrará todas as ocorrências em relatório próprio.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias úteis** após a entrega do relatório de execução e o **atesto do fiscal do contrato**, mediante apresentação de **nota fiscal devidamente aprovada**.

11. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos **arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**, podendo incluir:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL			
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
4.122 - Administração / Administração Geral			
2.033 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
8	-	3.3.90.00.00.00.00.00	- 1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
APLICAÇÕES DIRETAS			
8	-	3.3.90.00.00.00.00.00	- 1.501.0000.0000.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
APLICAÇÕES DIRETAS			
04.001 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
12.361 - Educação / Ensino Fundamental			
2.039 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
25	-	3.3.90.00.00.00.00.00	- 1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
APLICAÇÕES DIRETAS			
1.540.0000.1019.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
1.550.0000.1036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			
1.551.0000.1045.00 - TRANF. FNDE - PDDE			
1.569.0000.1037.26 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE			



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

	2.500.1001.1001.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO
	2.569.0000.0000.00 - SUPERAVIT OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
12.365 - Educação / Educação Infantil	
2.041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
29 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
	1.550.0000.1036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
	1.569.0000.1037.26 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
	2.500.1001.1001.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO
2.042 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
	1.550.0000.1036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
	2.500.1001.1001.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO
04.002 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1301 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
13.392 - Cultura / Difusão Cultural	
2.045 - MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS	
39 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
	1.715.0000.1042.00 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º AUDIOVISUAL
	1.716.0000.1042.00 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º DEMAIS SETORES
	1.719.0000.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
	2.500.0000.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	2.715.0000.1042.00 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º AUDIOVISUAL
	2.716.0000.1042.00 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º DEMAIS SETORES
	2.719.0000.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
04.003 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2701 - ESPORTE É VIDA	
27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário	
2.047 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
45 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA / FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
2001 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
20.606 - Agricultura / Extensão Rural	
2.050 - MANUT. DAS ATIV. DA AGRICULTURA	
68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
	2.500.0000.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Entidade: FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL	
15.001 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	
2.065 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO DO SUL	
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1001 - SAÚDE COM QUALIDADE	
10.301 - Saúde / Atenção Básica	
2.058 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002.1002.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
	1.700.3110.1078.00 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FINAL DEFINIDA
	1.700.3120.1077.00 - EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA
	2.500.1002.1002.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS ORDINÁRIOS SAÚDE
	2.501.0000.0000.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
	2.631.3110.0000.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
	2.631.3120.0000.00 - SUPERAVIT EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (EC Nº 100/2019) - SAÚDE
	2.700.3110.1078.00 - SUPERAVIT EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FINAL DEFINIDA
	2.700.3120.1077.00 - SUPERAVIT EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA

14. DA AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Com base nas informações apresentadas, a contratação foi autorizada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jaime Cesca, após manifestação das Secretarias requisitantes, a saber: Gabinete do Prefeito, Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Agricultura. A formalização segue os procedimentos internos de controle e planejamento, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (DFD) datado de 03/11/2025, que identificou a necessidade, justificou o objeto e estimou o valor da contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

13.2. A apresentação de proposta implica aceitação integral das condições deste edital.

13.3. O contrato terá **vigência de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

São Cristóvão do Sul 05/11/2025

JAIME CESCA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

ANEXO I CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.261/0001-27, com sede à Rua Juventino França de Moraes número 19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIME CESCO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [____], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo], Sr.(a) [nome completo], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Propaganda Volante, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de propaganda volante**, com veículo tipo carro de som e condutor, para divulgação de campanhas institucionais do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre de **dispensa eletrônica de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e foi precedido dos atos exigidos pelos arts. 72 a 74 da referida lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste contrato é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, correspondente a 200 (duzentas) horas de serviço, ao valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).
As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

O prazo de execução é de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária, conforme art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução deverá observar o cronograma aprovado e as seguintes condições:

1. O veículo deverá estar em perfeito estado e com sistema de som adequado.
 2. O condutor deverá portar CNH compatível e cumprir as normas de trânsito.
 3. A Administração poderá exigir substituição imediata do veículo ou operador.
 4. A fiscalização será realizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
-

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o ateste do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal aprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar fielmente o objeto conforme as condições do edital e do termo de referência;
 - Manter durante a execução todas as condições de habilitação exigidas;
 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE.
-

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade.
-



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por fiscal designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará em relatório próprio todas as ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **São Cristóvão do Sul/SC**, para dirimir eventuais controvérsias.

São Cristóvão do Sul, xxxxxxxxxxxx.

JAIME CESCO

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DA EMPRESA] – CONTRATADA